



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATO Nº 025/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

CONVITE Nº 05/2023

PROCESSO Nº 18/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA, PARA ESTA MUNICIPALIDADE DE SANTA RITA D' OESTE.

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa **PÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA – SOCIEDADE SIMPLES LTDA -ME**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica-administrativa na área de contabilidade pública e orçamentária.

Partes Contratantes:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009-X- SSP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila Carvalho, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **PÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA – SOCIEDADE SIMPLES LTDA- ME** CNPJ Nº 10.544.836/0001-00, com sede na Avenida Navarro de Andrade nº 287 – Sala 01-B – 1º Andar, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **ALESSANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Contador CRC/SP nº 220445/O-0, portador do RG nº 28.104.080-1 SSP/SP e do CPF nº 275.735.078-10, residente e domiciliado na Rua Ilha Comprida nº 113, Bairro Monte Carlo, CEP: 15775-000, na Cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 005/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O objeto deste termo contratual compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica-administrativa na Área de Contabilidade Pública e Orçamentária, para esta Municipalidade de Santa Rita d' Oeste.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 86.400,00** (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), com valor mensal de **R\$7.200,00** (Sete Mil e Duzentos Reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2023, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01.04 – Administração Contabilidade

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.123.0004.2005 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal ou depósito em conta.

4.1.1 – Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'D' and 'A' mark, and a circular stamp.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.

d) Por comunicação prévia de qualquer das partes, mesmo sem justificativa, no prazo de até 60 (sessenta) dias anterior ao pedido de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO

7.1 – O **CONTRATANTE**, através de seus propositos, poderá acompanhar o andamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a sua execução, podendo impugnar os recebimentos encontrados em desacordo com o proposto, devendo tais serviços ser refeitos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter um proposito qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 – O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GERÊNCIA

10.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela **CONTRATANTE** o Senhor Keny Rogers Evangelista, Chefe de Gabinete, Portador do RG nº 42.521.166-6- SSP/SP e do CPF nº 356.357.638-63 e pela **CONTRATADA** o Senhor Alessandro Augusto de Oliveira dos Santos, Contador CRC/SP nº 220445/0-0, Portador do RG nº 28.104.080-1 SSP/SP e do CPF nº 275.735.078-10, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'D' and 'A'.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

12.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Santa Rita D'Oeste, SP, 30 de março de 2023.

CONTRATANTE


OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

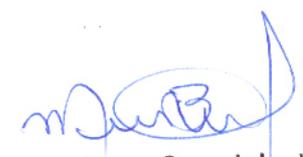

PÚBLICA ASSessorIA E CONSULTORIA – SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME
CNPJ Nº 10.544.836/0001-00

GERENCIA

Keny Rogers Evangelista
Chefe de Gabinete

TESTEMUNHAS:


Luiz Orival Longuini
RG nº 8.045.571-2 – SSP/SP


Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733- SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE
CNPJ Nº: 45. 138.336/0001-53
CONTRATADA: PÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA – SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME
CNPJ Nº: 10.544.836/0001-00
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 025/2023
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA, PARA ESTA MUNICIPALIDADE DE SANTA RITA D' OESTE.

VALOR (R\$ **86.400,00** (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d' Oeste (SP), 30 de março de 2023.

OSMAR SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: osmar.sampaio@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE
CONTRATADO: PÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA – SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 025/2023 DE 30/03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA, PARA ESTA MUNICIPALIDADE DE SANTA RITA D' OESTE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita d' Oeste (SP), 30 de março de 2023

Osmar Sampaio
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: Alessandro Augusto de Oliveira dos Santos
Cargo: Proprietário – Contador –CRC/SP 220445/O-0
CPF: 275.735.078-10,

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Keny Rogers Evangelista

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF nº 356.357.638-63

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: Adauto José de Oliveira

Cargo: Advogado – OAB nº 263.552

CPF: 083.242.648-25

Assinatura